



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**COMISSÃO ELEITORAL**

## **EDITAL Nº 08/2022**

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da portaria 327, de 10 de junho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros representantes dos técnicos administrativos para a **COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (CIS)**, nos termos da Resolução CONSU Nº 055, de 13 de novembro de 2006, e inciso I do parágrafo 4º da Resolução CONSU Nº 021, de 26 de outubro de 2020.

### **1. DAS VAGAS**

- 2 vagas para membros efetivos com mandato imediato;
- 1 vaga para membros efetivo com mandato a partir de 11 de julho de 2022;
- 3 vagas para membros suplentes.

### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Podem concorrer à eleição os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em exercício ou aposentados, que se inscreverem como candidatos, nos termos do presente edital e segundo a Resolução CONSU Nº 055, de 13 de novembro de 2006.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>

3.2 Os servidores técnicos administrativos aposentados que desejarem participar deste processo eleitoral devem encaminhar um e-mail à Comissão Eleitoral até o dia 28 de junho de 2022 constando nome completo, CPF e e-mail pessoal a fim de inclusão no sistema de eleição.

#### **3.3 Período de Inscrição**

**De 29 de junho a 01 de julho de 2022**

3.4 As inscrições serão aceitas até **17h do dia 01 de julho de 2022**.

3.5 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral) após 18h do dia 01 de julho de 2022.

3.6 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste Edital.

3.7 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br), que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.

3.8 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 04 de julho de 2022.

3.9 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

#### **4. DOS ELEITORES**

Têm direito a votar os técnicos administrativos do quadro efetivo da UFSJ em exercício ou aposentados.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição ocorrerá no dia **07 de julho de 2022**.

5.1 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço [www.eleicoes.ufsj.edu.br](http://www.eleicoes.ufsj.edu.br), referente à eleição Edital 08/2022 e seguir as instruções da tela.

5.4 Cada eleitor poderá votar em até seis candidatos.

5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 07 julho de 2022**.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 Os três primeiros candidatos mais votados assumirão as vagas de membros efetivos e os três subsequentes assumirão as vagas de membros suplentes.

6.5 Em caso de empate, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c - sorteio.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, ou seja, entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão Eleitoral tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5 Não será concedido pedido de revisão do recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

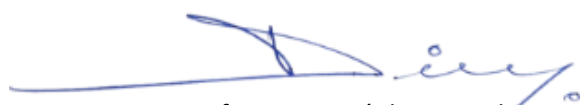
## **8. DO MANDATO**

Os mandatos para os membros da CIS serão de três anos, permitida a recondução nos termos da resolução do CONSU N° 055, de 13 de novembro de 2006.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 15 de junho de 2022



Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ